



de premiação (medalhas, troféus) e placa de homenagem para atender as demandas da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer (SEEL), nos termos Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Goiânia, 08 de agosto de 2024.

Patrícia de Castro Cavalcante
Gerente de Compras Governamentais/Pregoeira

Protocolo 479322

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0832, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza e homologa a realização da 5ª edição do Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Inteligência - CPAR-INT/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202400016026160,

Considerando que fora instituído no Estado de Goiás, por meio do Decreto estadual nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP;

Considerando que a Contrainteligência Estratégica da Superintendência de Inteligência Integrada da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SII/SSP-GO, tem a competência de coordenar cursos de inteligência, de acordo com Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020;

Considerando a necessidade de disseminar noções de Atividade de Inteligência dentre os componentes das Forças de Segurança Pública e forças conveniadas à SSP-GO; e

Considerando que é atribuição da Superintendência de Inteligência Integrada implementar cursos relacionados à área de segurança pública e de interesse da administração, de acordo com Decreto estadual nº 8.869, de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Inteligência - CPAR-INT/2024, destinado a especializar o aluno a operar os Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS) com segurança e confiança voltada à atividade de inteligência, com vistas a obter o conhecimento e multiplicá-lo em seus órgãos de origem, com carga horária total de 212 (duzentos e doze) horas-aula, sendo 96 (noventa e seis) horas de ensino à distância (EAD), 104 (cento e quatro) horas presenciais e 12 (doze) horas de Estágio Operacional.

Art. 2º Designar como Supervisor do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JONEVAL GOMES DE CARVALHO JÚNIOR, ocupante do cargo de Coronel/PM, inscrito no CPF nº ***.591.521-**, Superintendente de Inteligência Integrada, a quem caberá:

I - analisar, por meio da Gerência de Contrainteligência Estratégica, as indicações das Forças de Segurança, bem como das outras instituições, quanto aos requisitos profissionais e morais, para participação do servidor no CPAR-INT/2024;

II - efetuar a matrícula dos servidores indicados que preencherem os requisitos estipulados nesta Portaria;

III - desligar o discente nas hipóteses previstas em plano de curso;

IV - supervisionar os trabalhos da Coordenação-Geral e da Coordenação Pedagógica;

V - monitorar e fiscalizar o cumprimento do Edital nº 001/2024 - SSP (SEI nº 63257552), e

VI - homologar a ata de conclusão, providenciando a divulgação aos órgãos participantes, a fim de publicação nas fichas funcionais dos aprovados.

Art. 3º Designar como Coordenador-Geral do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o militar LUIZ PAULO VIDE, ocupante do cargo de Capitão/PM, inscrito no CPF nº ***.305.631-**, Gerente de Contrainteligência Estratégica - SII/SSPGO, a quem caberá a gestão das atividades, planejamento, logística, atas, certificados e demais atividades correlatas à execução do curso.

Art. 4º Designar como Coordenador Pedagógico do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o militar RHANDERSON LOURENÇO SANTOS, ocupante do cargo de 1º Tenente/BM, inscrito no CPF nº ***.830.001-**, Analista de Inteligência da Superintendência de Inteligência Integrada/SSPGO, a quem caberá a gestão das atividades pedagógicas, bem como elaborar os documentos acadêmicos (plano de curso, regras de execução, quadro de trabalho semanal, relatórios), do corpo discente, corpo docente, frequência, registro e controle.

Art. 5º Designar como Subcoordenadores do Curso, sem prejuízo de suas atribuições, o militar MÁRCIO FÁRIA DE PAULA, ocupante do cargo de Subtenente/BM, inscrito no CPF nº ***.765.061-**, Analista de Inteligência da 2ª Seção do Estado-Maior Geral - BM/2, e a servidora THATIANA MARQUES LEÃO, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia de Classe Especial, inscrita no CPF nº ***.075.821-**, Analista de Contrainteligência Estratégica - SII/SSPGO, a fim de auxiliarem a Coordenação-Geral e a Coordenação Pedagógica.

Art. 6º Estabelecer que o CPAR-INT/2024 será executado em ambiente adequado, conforme deliberação da Coordenação, com início no dia 30 de agosto de 2024 e com previsão de conclusão em 27 de setembro de 2024. A fase à distância será realizada entre os dias 30 de agosto de 2024 e 9 de setembro de 2024, enquanto a fase presencial terá início a partir do dia 9 de setembro, com previsão de encerramento em 27 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A data de início, a duração e a carga horária previstas poderão ser alteradas conforme necessidade da Supervisão do Curso.

Art. 7º Disponibilizar 22 (vinte e duas) vagas, a serem distribuídas conforme item 6 do Edital nº 001/2024 - SSP, podendo o quantitativo ser alterado a critério da Supervisão do curso.

Parágrafo único. O oferecimento das vagas ocorrerá por meio de ofício da Superintendência de Inteligência Integrada - SII, enviado aos órgãos e entidades interessadas.

Art. 8º Estipular que os órgãos e as entidades convidadas deverão realizar, previamente, um levantamento sobre os candidatos, observando o preenchimento dos requisitos constantes no item 7 do Edital nº 001/2024 - SSP.

Art. 9º Estabelecer que o CPAR-INT/2024 terá como instrutores os seguintes profissionais:

I - RHANDERSON LOURENÇO SANTOS - RG nº *4.12* - CBMGO;

II - MÁRCIO FÁRIA DE PAULA - RG nº *2.48* - CBMGO;

III - RENATO SANTIAGO COSTA RODRIGUES - RG nº *2.52* - CBMGO;

IV - VINÍCIUS MACEDO RESENDE - RG nº *3.28* - CBMGO;

V - SAULO INÁCIO DE LIMA - RG nº *481* - PMGO;

VI - KEYCIANE COELHO OLIVEIRA - RG nº *2.33* - PCGO;

VII - DIOGO COELHO NICOLAU BRITO DE SALES - RG nº **658** - PPGO;

VIII - ANDRÉ VELOSO FERREIRA - RG nº *2.64* - CBMGO;

IX - JAMILTON FERNANDES SILVA - RG nº *3.29* - CBMGO;

X - FÁBIO LEMOS DE OLIVEIRA - RG nº *1.92* - CBMGO;

XI - DINAMILTO MARTINS DUARTE JUNIOR - RG nº *563* - PMGO; e

XII - MAURO DE PAULA GARCIA - RG nº *.52* - PCGO.

Art. 10 Estabelecer que as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da SSP/GO deverão disponibilizar instrutores pertencentes aos seus quadros para o CPAR-INT/2024.



Art. 11 Aprovar o Plano de Curso nº 02/2024 do Curso de Especialização de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - Inteligência - CPAR-INT/2024 (SEI nº 62992814).

Art. 12 Determinar que os alunos devem participar de todo o curso, sendo tolerado o máximo de 25% de faltas em cada disciplina, sem exceções, ainda que justificadas.

Art. 13 Fixar a seguinte matriz curricular, com previsão da seguinte carga horária mínima:

Teórico EAD	Disciplina	Carga Horária
	Teoria de voo, Telemetria e especificações técnicas RPA	20
	Fotografia e vídeo com RPA	10
	Meteorologia Aeronáutica	16
	Legislação/Órgãos reguladores no Brasil (normas e regulamentação)	30
	Segurança de Voo	20

Prático Presencial	Disciplina	Carga Horária
	Noções básicas de Pilotagem (movimentos simples e combinado)	44
	Produção de Relatórios de Inteligência (RECON, RELINT e Relatório interno)	20
	Voo noturno e Indoor	10
	Pilotagem RPAS em operações de Inteligência da SSP	30
	Estágio operacional	12

Art. 14 Estipular que os casos omissos serão solucionados pelo Supervisor.

Art. 15 Firmar que o discente aprovado receberá o certificado de conclusão de curso.

Art. 16 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 17 Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 479069

PORTARIA n. 0835/2024/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do art. 195, inciso II, e art. 241, § 1º, da Lei estadual n. 20.756/2020, c/c art. 56, § 1º, da Lei estadual n. 13.800/2001, bem como amparado no Decreto n. 9.382, de 08 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n. 22.967, Suplemento, de 08 de janeiro de 2019, c/c o Decreto n. 9.430, de 17 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial/GO n. 23.037, de 22 de abril de 2019, e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar de rito Sumário n. 202200007096589,

RESOLVE:

I - CONHECER do recurso protocolizado e, no mérito, **NEGAR-LHE** provimento;

II - RETIFICAR a Portaria n. 429, de 04 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial/GO n. 24.323, em 08 de julho de 2024, para **DETERMINAR** que o servidor **FELIPE RODRIGUES ALVES permaneça inabilitado** para sua promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público

estadual, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, conforme previsão do art. 199, inciso II, da Lei estadual n. 20.756/2020 (amparado no princípio da autotutela); e

III - MANTER intocáveis os demais itens da Portaria n. 429, de 04 de julho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 6 de agosto de 2024.

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário

Protocolo 479159

PORTARIA Nº 0834, DE 6 DE AGOSTO DE 2024

Instituir a flexibilidade de horários para a escala operacional dos servidores responsáveis pela manutenção e expansão da rede de rádio digital no Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais e utilizando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, especialmente o disposto no art. 96 do Decreto estadual nº 9.690, de 6 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300016024906,

Considerando a Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais;

Considerando o §2º, do art. 3º do Decreto nº 8.465, de 5 de outubro de 2015, que regulamenta o controle de frequência do servidor da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando que a Gerência de Comunicação Integrada - GCI, integrante da Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI desta Secretaria, é responsável, dentre outras atribuições, pela manutenção e expansão da rede de rádio de digital do Estado de Goiás;

Considerando que, conforme informado nos autos pela SAOI/SSP, as escalas de horários de trabalho estabelecidas pela Portaria nº 0484/2019 - SSP (SEI nº 8639590) são incompatíveis com a jornada dos servidores responsáveis pela manutenção e expansão da rede de rádio digital do Estado de Goiás, que trabalham de forma contínua e ininterrupta em deslocamentos que não podem sofrer paralisações; e

Considerando o conteúdo do Despacho nº 6.432/2023/SSP/GGDP (SEI nº 52375731), emitido pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, que informa que a escala "SSP 12H (PLANTÃO DIURNO E NOTURNO)" já está ativada no Sistema de Frequência Eletrônico desta Pasta, possibilitando o registro adequado do ponto e permitindo o atendimento ao solicitado pela Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI, resolve:

Art. 1º Instituir a flexibilidade de horário para a escala operacional dos servidores responsáveis pela manutenção e expansão da rede de rádio digital no Estado de Goiás, lotados na Gerência de Comunicação Integrada - GCI, que integra a Superintendência de Ações e Operações Integradas - SAOI.

Art. 2º Autorizar os servidores mencionados no art. 1º a adotarem a escala de trabalho de 24/72h (vinte e quatro horas de trabalho seguidas de setenta e duas horas de descanso), em razão das especificidades dos serviços prestados pela Gerência de Comunicação Integrada - GCI/SAOI, destacando-se que já está disponível no Sistema de Frequência Eletrônico - SFR a escala "SSP 12H (PLANTÃO DIURNO E NOTURNO)", a qual se encontra ativada para registro do ponto dos servidores.

Art. 3º Determinar que a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta adote as medidas necessárias para incluir os dados dos servidores no Sistema de Frequência (SFR), conforme a unidade em que estão lotados, e